



**O SINDJUS-DF
É O TITULAR DA
AÇÃO COLETIVA**

Nº 0033198-04.2007.4.01.3400,
QUE ASSEGUROU
os **13,23%**

13,23%:
FILIE-SE AO SINDJUS-DF
E FAÇA PARTE DA EXECUÇÃO
PROMOVIDA POR QUEM
GARANTIU ESSA VITÓRIA

13,23%: FILIE-SE AO SINDJUS-DF E FAÇA PARTE DA EXECUÇÃO PROMOVIDA POR QUEM GARANTIU ESSA VITÓRIA

VEJA AS VANTAGENS

O SINDJUS-DF É O TITULAR DA AÇÃO COLETIVA Nº 0033198-04.2007.4.01.3400, QUE ASSEGUROU OS 13,23%



É chegado o momento de focar todos os esforços para a promoção dos cumprimentos de sentença relativos à Execução dos 13,23%.

Como substituto processual de toda a categoria, o Sindicato reúne todos os requisitos legais, estrutura e condições para, em atenção ao melhor interesse dos servidores de sua base, iniciar a fase executiva com competência e responsabilidade, não havendo para isso a necessidade de outorga de procuração dos seus filiados. Além disso, ao se filiar ao Sindjus-DF, o servidor estará isento do pagamento de honorários advocatícios e do pagamento dos cálculos, que são realizados por empresa de contabilidade com larga experiência no mercado e altamente especializada.

Os escritórios de advocacia do Sindjus-DF incumbidos de promover os cumprimentos de sentença, Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues e Ibaneis Advocacia, são os que conquistaram essa vitória dos 13,23% e garantiram com muito zelo e trabalho o direito a todos para dar início às execuções. São anos de experiência comprovada na condução de execuções coletivas, razão pela qual oferecem aos filiados do Sindjus-DF a segurança de que a busca de seus créditos será conduzida de forma eficaz, responsável e proativa.

Ademais, o Sindjus-DF mantém eficaz comunicação com a base, razão pela qual tem condições de prestar informações substanciais, pensar as melhores estratégias juntamente com os advogados e solucionar com eficácia qualquer incidente no curso da ação principal e dos cumprimentos de sentença.

Ciente da importância das execuções dos 13,23% para todos os filiados, o Sindjus-DF desaconselha fortemente que a satisfação do crédito seja buscada por meios diversos do Sindicato.

Tal opção se mostra prejudicial ao andamento das execuções e, em síntese, ao próprio servidor e credor, pois inviabiliza a unicidade das discussões sobre os cálculos, e conseqüentemente não colabora para a rapidez da prestação jurisdicional da fase executiva. Além disso, tal opção afasta o servidor do campo de proteção ao filiado, em relação ao tão buscado e sonhado reajuste de 13,23%.

Por isso, faça uma análise acurada sobre todo o percurso administrativo e judicial que foi trilhado e quem suou a camisa e trabalhou duro para, finalmente, se chegar a essa vitória. Para se ter ideia da grandiosidade dessa conquista, o Sindjus-DF é o único sindicato do país que se tem conhecimento de que garantiu esse direito aos servidores da sua base. Direito esse conquistado a muito custo, com muita luta, determinação e estratégia.

Você servidor do PJU e MPU que ainda não é filiado, tome a melhor decisão e filie-se ao Sindjus-DF, que é o titular da ação principal, para garantir o direito de executar os 13,23% com dois escritórios de advocacia de excelência e renome nacional, Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues e Ibaneis Advocacia, cujos resultados são altamente expressivos.

A SAGA DOS 13,23%: MAIS UM MARCO NA HISTÓRIA DE VITÓRIAS DO SINDJUS-DF

Uma luta árdua e incessante pelo reconhecimento definitivo dos 13,23%

Uma nova fase que se instalou no Sindjus-DF teve início com a posse da Diretoria Colegiada em 25 de maio de 2015, colocando fim há mais de duas décadas de hegemonia petista/cutista na entidade, com muitos desafios, sendo um deles buscar o reconhecimento do direito dos servidores do Poder Judiciário e do MPU aos 13,23%, garantindo esse pagamento. Foi deflagrada uma jornada de muita luta, com inúmeras reuniões, audiências, mobilizações e campanhas, para viabilizar essa conquista no campo administrativo e também no judicial.

Uma das primeiras vitórias significativas foi quando, em 27/07/2015, o CNMP reconheceu o direito dos servidores do MPU aos 13,23%. No dia 9/9/2015 foi a vez do STM reconhecer o direito aos 13,23% aos servidores da Justiça Militar. No dia 18/12/2015, o Conselho Especial do TJDFT reconheceu o direito dos servidores do TJDFT aos 13,23%.

No dia 2/3/2016, **os coordenadores do Sindjus-DF Costa Neto, Chico Vaz e Ednete Rodrigues, juntamente com o presidente da ASSTJ à época, White Villela, promoveram ato e uma série de articulações e trabalhos antes e durante a sessão administrativa do STJ, presidido à época pelo Ministro Francisco Falcão, que decidiu, por unanimidade, pelo reconhecimento e pagamento dos 13,23% aos servidores do STJ, que lotaram as galerias do plenário. Duas semanas depois, os servidores receberam o pagamento da incorporação da Vantagem Pecuniária Individual (VPI) de 13,23%, mais 11 meses de pagamento retroativo. O valor foi calculado sobre o salário atual dos servidores, considerando a remuneração total.**



O TRF1 também reconheceu, administrativamente, o direito aos 13,23%. Por 6 votos a 1, o Conselho de Administração do TRF1, no dia 3/3/2016, deferiu o processo do Sindjus-DF e reconheceu esse direito aos servidores do tribunal.

A partir daí, a AGU começou uma ofensiva no STF contra o reconhecimento do direito aos 13,23% e seu pagamento por vários tribunais e MPU. Em março de 2016, o Supremo determinou a suspensão do processo dos 13,23% aos servidores da Justiça do Trabalho. O Sindjus-DF continuou seu trabalho e conseguiu a reversão.

O Sindjus-DF acompanhou, no dia 16/03/2016, reunião do Pleno do STJ, onde a ministra Laurita Vaz levantou questão de ordem ao fazer menção sobre a liminar do STF concedida recentemente pelo ministro Gilmar Mendes suspendendo o processo, já em execução, do processo dos servidores da Justiça do Trabalho. Em seguida, votou ratificando a decisão adotada anteriormente pela implementação imediata da incorporação e pagamento dos 13,23% na remuneração dos servidores do STJ. O voto da ministra foi seguido pelos demais ministros de modo que esse direito foi consolidado por unanimidade.

No dia 7/4/2016, o Conselho da Justiça Federal decidiu, por unanimidade, conceder o reajuste de 13,23% aos servidores daquele Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus. No dia 12/4/16, o Plenário do TST deliberou favoravelmente à proposição do presidente Ives Gandra, mantendo assim a decisão administrativa (Resolução





nº 1819/16) de pagamento dos 13,23% até a decisão judicial definitiva.

A sessão do CJF de 7/4/2016 promoveu a extensão do direito aos 13,23% a todos os servidores da Justiça Federal (1º e 2º). Ao iniciar a leitura de seu voto, a ministra-relatora Laurita Vaz informou que havia recebido, pouco antes da sessão, petição da AGU pelo não pagamento desse direito. Porém, ela se posicionou pelo acolhimento do direito, de acordo com o pleno do STJ. Desse modo, considerou que a liminar do ministro do STF Gilmar Mendes, relativa à Justiça do Trabalho, não pode sobrepor-se para impedir o reconhecimento e pagamento desse direito, podendo ser, inclusive, revertida pelo pleno do Supremo. Foi uma grande vitória.

No dia 26/4/2016, o CSJT aprovou por unanimidade a manutenção da incorporação e pagamento dos 13,23% na remuneração dos servidores de todos os Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos que já estavam sendo pagos pelo TST. A decisão permitiu a continuidade do pagamento, que já havia sido suspenso em alguns TRT's.

Em maio de 2016, a ministra Cármen Lúcia suspendeu pagamento dos 13,23% aos servidores do MPU.

Em maio de 2016, o Sindjus-DF entrou com contestação contra o Mandado de Segurança 22.603/DF impetrado pela AGU, que sustentava ilegalidade na decisão administrativa proferida no PA nº STJ/004283/2016, que culminou no pagamento dos 13,23% aos servidores do STJ.

Além disso, o Sindjus-DF mobilizava a categoria para comparecer ao STF sempre que a reclamação 14872, da AGU, contra os 13,23%, era colocada em pauta na Segunda Turma. O relator do processo era o ministro Gilmar Mendes, que já tinha acatado pedido em Reclamação e determinou a suspensão do pagamento

à todos os servidores que vinham recebendo a parcela através de ação transitada em julgado.

Embora tenha lutado muito, STF e TSE não tiveram decisões nesse sentido. Importante: TST, TRT10, CSJT e TJDF, além do reconhecimento administrativo, tinham decisão judicial em favor dos 13,23%.

No dia 3 de maio de 2017 o STF publicou a proposta de súmula vinculante nº 128, de autoria do ministro Gilmar Mendes, para tentar acabar com decisões judiciais que concedem o chamado "reajuste de 13,23%" a servidores públicos sem previsão em lei.

O Sindjus-DF atuou imediatamente ingressando no STF com pedido de rejeição dessa súmula com a tese de que o mencionado reajuste, decorrente inicialmente de decisões judiciais, encontra previsão nos artigos 23 e 6º das leis que alteraram o Plano de Cargos e Salários dos servidores do MPU e PJU, respectivamente, (Leis 13.316/2016 e 13.317/2016). Nesse sentido, a concessão do aumento por lei específica impede que ele seja cassado.



Em conjunto com as associações do Poder Judiciário e do MPU, o Sindjus-DF lançou uma ampla e forte campanha pelo reconhecimento definitivo dos 13,23%, realizando audiências com autoridades do PJU e MPU, distribuindo memoriais jurídicos e materiais publicitários e realizando atos e reuniões setoriais.

A campanha contou também com a produção de materiais, como camisetas, flyer, faixas nos locais de trabalho, adesivos, cordões para crachá e outros no intuito de conscientizar e mobilizar os servidores.

O Sindjus-DF decidiu juntamente com as Associações por uma atuação conjunta, constante e firme no STJ em duas grandes frentes: para um julgamento favorável do PUIL 60, que se encontrava com o ministro Gurgel de Faria, bem como para obter decisão definitiva favorável no julgamento do Recurso Especial no 1.628.488-DF, de relatoria do ministro Mauro Campbell.

Em março de 2018, o TCU havia determinado a devolução dos valores recebidos a título de 13,23% recebidos pelos servidores do TST, a partir do dia 14/3, data da liminar do ministro Gilmar Mendes. Os servidores da Justiça do Trabalho teriam, portanto, que devolver o valor recebido de 14/3 a 31/5/2016 através de desconto na folha de pagamento a partir de março de 2018. O Sindjus-DF atuou imediatamente com medidas administrativas e judiciais para impedir que esse desconto fosse realizado e ingressou com Mandado de Segurança. Graças a essas iniciativas, foi barrada a devolução dos valores.

Ainda em março de 2018, o Sindjus-DF conseguiu obter no âmbito do colegiado do Superior Tribunal de Justiça uma vitória no seu processo coletivo relativo aos 13,23%, mantendo inalterada a decisão concessiva do reajuste, prolatada pelo TRF1, que transitou em julgado.

No dia 07 de fevereiro de 2019, Sindjus-DF e ASSTJ se reuniram com o ministro do STF Luiz Fux para tratar dos 13,23%, pagos administrativamente aos servidores do STJ e que o TCU havia determinado a devolução dos valores recebidos. Fux era o relator do MS 36227, ao qual o ministro presidente Dias Toffoli havia concedido liminar para suspender os efeitos do referido acórdão



para todos os servidores do STJ e CJF, até julgamento final da matéria pelo STF.

Em 2020, a União ajuizou ação rescisória pretendendo rediscutir a sentença transitada em julgado nos autos da ação coletiva do Sindjus-DF nº 0033198-04.2007.4.01.3400, em favor dos servidores do Poder Judiciário e Ministério Público pertencentes à base do Sindicato. O Sindjus-DF agiu prontamente e protocolou a defesa, patrocinada pelos escritórios Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues e Ibaneis Advocacia, no sentido de que a nossa vitória judicial está fundada em jurisprudência predominante à época, inclusive do STJ e STF.

A Diretoria do Sindjus-DF jamais desistiu desse pleito e continuou atuando com seu Jurídico para a definitiva efetivação dos 13,23% e consequente execução dos valores a que cada filiado tem direito.

Importante dizer que na categoria em todo o Brasil só o Sindjus-DF tem 13,23% transitado em julgado e essa vitória engloba exclusivamente a base do nosso Sindicato.





VITÓRIA DO SINDJUS-DF: TRF1 inadmite Ação Rescisória da União e consolida o direito aos 13,23%

No dia 31 de maio, a Primeira Seção do TRF1 rejeitou a Ação Rescisória ajuizada pela União em 2020 contra a vitória obtida pelo Sindicato com o trânsito em julgado no processo sobre os 13,23% em favor dos servidores do PJU e MPU da base do Sindjus-DF (ação coletiva nº 0033198-04.2007.4.01.3400). O Relator, Desembargador César Jathay, iniciou o julgamento proferindo seu voto pela inadmissibilidade da Ação Rescisória, com base na Súmula 343 do STF.

Os desembargadores Gustavo Soares e Moraes da Rocha acompanharam o relator. Já os desembargadores João Luiz e Maura Martins votaram pela procedência da Rescisória. Ao final, a 1ª Seção, por maioria (3x2), não admitiu a Ação Rescisória. Essa decisão é emblemática no sentido de coroar o trabalho árduo, resiliente e perseverante da Diretoria e do jurídico do Sindjus-DF, que nunca esmoreceram e sempre acreditaram que era possível conseguirmos essa vitória, que vem para consolidar o direito dos servidores filiados do Sindjus-DF aos 13,23%. O próximo passo é dar início às execuções relativas aos passivos reconhecidos.

Trata-se de mais uma vitória importantíssima para o Sindjus-DF e seus filiados, que trabalhou incessantemente, juntamente com os escritórios Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues e Ibaneis Advocacia e Consultoria, por esse resultado, mas, sobretudo, é uma vitória da categoria, que pode respirar mais aliviada depois de tantas ameaças e incertezas.

Os coordenadores do Sindjus-DF Costa Neto, Cleo Vieira e Eiraldo Pimenta acompanharam o julgamento presencialmente no auditório do Plenário do TRF1, juntamente com os advogados Jean Ruzzarin, que fez sustentação oral, Marlúcio Lustosa Bonfim e Deyr Júnior.

"Confiávamos no êxito dos servidores, pois a vitória judicial obtida em 2015 estava fundada na jurisprudência predominante daquela época, inclusive julgados do STJ e STF, que só depois foram revistos", explicou o advogado Jean P. Ruzzarin, que realizou a sustentação oral no julgamento de hoje.

Para Costa Neto, coordenador-geral do Sindjus-DF, mais uma vez a justiça foi feita. **"Essa vitória é um marco e consolida não só o direito dos servidores do Poder Judiciário e do MPU da base do Sindjus-DF aos passivos dos 13,23%, mas o trabalho desenvolvido pelo Sindicato e seu jurídico. Recebemos esse resultado como uma colheita de um cultivo que demandou muito esforço e fé. O Sindjus-DF nunca deixou de acreditar e de lutar pela consolidação dos 13,23%. A decisão de hoje é histórica".**

O Sindjus-DF faz a diferença na vida de seus filiados e da nossa categoria. Fortaleça seu Sindicato.

Filie-se ao Sindjus-DF e garanta seus direitos!

DÚVIDAS SOBRE OS 13,23%

Perguntas e respostas

1) Qual o número da Ação que garantiu os 13,23%? Essa ação já transitou em julgado?

Resposta: O percentual de 13,23% foi reconhecido na Ação Coletiva n. 0033198-04.2007.4.01.3400. Sim, a ação do Sindjus-DF já transitou em julgado e, ao que se tem conhecimento, é a única ação no país em condições de ser executada. A União entrou com Ação Rescisória, mas o TRF1 julgou a sua inadmissibilidade, com base na Súmula 343 do STF.

2) A que se refere os 13,23%?

Resposta: É referente à revisão geral dada pelo governo em 2003 pelas Leis 10.697/2003, que estabeleceu um reajuste linear no índice de apenas 1% para todos os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas; e 10.698/2003, que instituiu a vantagem remuneratória denominada vantagem pecuniária individual (VPI), com valor fixo e irrisório de R\$ 59,87, que para a categoria de menor salário no serviço público federal representou 13,23%, gerando a obrigação por parte da União de equiparação desse índice para as outras Carreiras.

3) Quais os direitos garantidos na ação?

Resposta: A princípio, garantiu-se o pagamento dos valores retroativos (passivos) desde a edição da Lei n. 10.698/2003 até sua absorção pelas Leis 13.316/2016 (MPU) e 13.317/2016 (PJU), que concederam o último reajuste da categoria. Pagamento, portanto, de valores retroativos de 2003 até 2016, mas essa questão ainda está sendo avaliada pelo jurídico e o setor de cálculos.

4) Quem for filiado ao Sindjus-DF terá direito a execução?

Resposta: Sim. O Sindjus-DF vai promover a execução para todos os seus filiados, independente da data de filiação, sem custas e honorários advocatícios, e os cálculos dos valores para a execução serão pagos pelo Sindjus-DF.

5) Quando vai começar a execução e os pagamentos?

Resposta: Já estamos ultimando os procedimentos para dar início à execução. Sabemos que não será uma execução fácil, mas ao se filiar e executar pelo Sindjus-DF você fortalece essa luta e contribuirá para a padronização dos procedimentos e bom andamento dos processos de execução.

6) Preciso fazer alguma coisa e apresentar alguma documentação no Sindjus-DF?

Resposta: O Sindjus-DF como substituto processual extraordinário, conforme decisão do STF, vai requerer a documentação de toda a categoria e promover as execuções. Portanto, o filiado, a princípio, não precisa fazer nada. Se houver essa necessidade em algum órgão, o Sindjus-DF informará aos filiados.

7) Os 13,23% incidem sobre quais verbas?

Resposta: Os cálculos serão realizados sobre o vencimento e todas as verbas que incidem sobre o vencimento, como por exemplo: GAJ ou GAMPU, ATS, AQT, AQ, GAS, GAE e outros, bem como sobre FC, CJ e Quintos.

8) Algum Órgão já pagou ou ainda está pagando esse direito?

Resposta: Vários órgãos realizaram pagamentos dos 13,23% por um determinado período, por meio de decisões administrativas. Mas, atualmente, nenhum tribunal ou ramo do MPU mantém o pagamento desse direito.

9) O servidor que se filiar ao Sindjus-DF precisa pagar honorários advocatícios, custas e os cálculos para dar entrada na execução?

Resposta: Não. Os filiados do Sindjus-DF não precisam pagar nada para ter direito à Execução. Todos são isentos do pagamento de honorários advocatícios e o Sindjus-DF arca com os valores das custas e da elaboração dos cálculos para todos os seus filiados.

10) Quais escritórios farão as execuções dos filiados do Sindjus-DF?

Resposta: O Sindjus-DF possui dois grandes escritórios de renome nacional que promoverão as execuções dos seus filiados, que são os Escritórios Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados e Ibaneis Advocacia e Consultoria.

11) Ainda posso me filiar para ter direito a ingressar com a execução?

Resposta: Sim, você ainda pode se filiar e fazer parte da Execução.

Não perca tempo,
entre no site do Sindjus-DF
ou aponte sua câmera
para QR code ao lado e filie-se.





Facebook, Instagram, Twitter, YouTube icons
@sindjusdf



O Sindjus-DF é da categoria

Fortalecer o nosso Sindicato é missão de todos nós

Se você já é filiado, muito obrigado pela confiança

Se ainda não é; filie-se e faça parte deste time vencedor



VANTAGENS DE SER UM FILIADO

- Atendimento Jurídico com um dos melhores escritórios do Brasil
- Clubes de Vantagens com inúmeros descontos e benefícios nas mais diversas áreas
- Clubes de Campo com chalés, salão de jogos, parque aquático, churrasqueiras...
- Ações coletivas exclusivas
- Direito a cinco ações individuais livre de honorários

Aponte sua câmera para o QR code ao lado e faça seu cadastro on-line



SINDJUS
DF